

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.555/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.555/2023

De 22 de dezembro de 2023.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 511.204,13 (Quinhentos e onze mil, duzentos e quatro reais e treze centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIR. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO

04001:1545100051.051 – Execução de Calçamento da Avenida São Paulo

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 649).....
R\$ 511.204,13

TOTAL

..... RS
511.204,13

FONTE: 818 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 202320520001 - Alvaro Dias

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.....R\$ 511.204,13**

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 511.204,13 (Quinhentos e onze mil, duzentos e quatro reais e treze centavos), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 0818 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial -
Emenda Parlamentar 202320520001 Alvaro Dias R\$ 511.204,13**

**TOTAL DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO.....R\$ 511.204,13**

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (22/12/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:5B9305A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/12/2023. Edição 2926

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>